



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Gurupá/PA.

ITEM 01 – Fornecimento de **30.000 (trinta mil) litros de gasolina comum**, ao valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**.

CONTRATANTE:

Município de Gurupá / Câmara Municipal de Vereadores de Gurupá, com sede na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, Centro – Gurupá – PA – CEP: 68300-000 – CNPJ: 83.270.090/0001-68 – Telefone: (91) 3692-1380 – E-mail: camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Joel da Gama Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

E. dos S. Belo Comércio de Combustível Ltda, nome fantasia **Posto Rio Amazonas**, com sede na Rua Flávio Batista, s/n, Centro – Gurupá – PA – CEP: 68300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.295.879/0001-93, neste ato representada conforme seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gasolina comum, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO



O valor global do presente contrato é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme abastecimento e apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.122.0004.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Gurupá**
- **Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em **22 de abril de 2024**, com vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais, regulamentares e contratuais, garantindo o fornecimento do objeto pactuado e a devida fiscalização por parte da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Gurupá – PA, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gurupá – PA, 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE

Joel da Gama Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá

CONTRATADA

Representante Legal
E. dos S. Belo Comércio de Combustível Ltda

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____